

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### UTAD e Parque Biológico de Gaia

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, abreviadamente designada UTAD, com sede na Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, com o NIPC 501 345 361, legalmente representada pelo Vice-Reitor para a Educação, Jorge Ventura Ferreira Cardoso, por delegação de competências.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Gaia, com sede na R. Álvares Cabral 4400-017 Vila Nova de Gaia, através do Parque Biológico de Gaia onde desenvolve atividade o Parque Zoológico e Centro de Recuperação de Fauna, sito na R. Cunha, 4430-812 Avintes, Vila Nova de Gaia, com o NIF 505335018, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

A UTAD e o Parque Biológico de Gaia, consideram do maior interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

*(Objeto)*

O Protocolo tem por finalidade:

- Estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as duas instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam, nomeadamente, ensino, formação, investigação e divulgação científica, e contribuir para a inserção dos recém-diplomados no mercado de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

*(Ações a Empreender)*

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Participação em coautoria nos estudos realizados pela UTAD e Parque Biológico de Gaia;
- Conceção de propostas de temas de investigação;
- Realização de estágios de estudantes e de recém-diplomados da UTAD (estágios curriculares e dissertações de mestrado em contexto laboral);
- Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas;
- Disponibilização, por parte do Parque Biológico de Gaia, dos meios materiais, da informação complementar que disponha e do apoio necessário, dentro das suas possibilidades e competências, para a boa prossecução dos projetos e atividades acordadas no âmbito deste protocolo;

- Disponibilização, por parte da UTAD, do apoio necessário dentro das suas possibilidades logísticas e competências técnicas e científicas, para a boa prossecução dos projetos e atividades acordadas no âmbito deste protocolo.

Os trabalhos desenvolvidos e a informação envolvida serão geridos da seguinte forma:

- Os trabalhos serão realizados no cumprimento das regras internas de funcionamento da UTAD garantindo a confidencialidade de toda a informação disponibilizada que seja considerada sigilosa;
- Toda a informação científica e técnica resultante dos estudos e projetos desenvolvidos será facultada ao Parque Biológico de Gaia antes de se tornarem públicos, podendo o Parque Biológico de Gaia colocar restrições à sua divulgação, parcelar ou total, caso ponham em causa os seus legítimos interesses;
- A divulgação de informação produzida pelo Parque Biológico de Gaia envolvendo o nome da UTAD ou pessoas que a integram abrangidas pelo presente protocolo, deve ser alvo de conhecimento e apreciação prévia por parte da UTAD;
- A divulgação de informação produzida pela UTAD envolvendo o nome do Parque Biológico de Gaia ou pessoas que o integrem abrangidas pelo presente protocolo, deve ser alvo de conhecimento e apreciação por parte do Parque Biológico de Gaia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

*(Ações de Cooperação Específica)*

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

## **CLÁUSULA QUARTA**

*(Gestão do Protocolo)*

A gestão do protocolo será assegurada pelos signatários, constituindo-se como interlocutores privilegiados para as relações entre as duas instituições o Professor Doutor José Júlio Gonçalves Barros Martins, em representação da UTAD, e a Mestre em Engenharia Zootécnica, Ana Mafalda Martins Alves Cruz, em representação do Parque Biológico de Gaia.

## **CLÁUSULA QUINTA**

*(Atualização do Protocolo)*

Com a entrada em vigor do presente protocolo, é revogado o anterior, celebrado em 2014, sobre a mesma matéria, passando o Protocolo de Cooperação atual a ser o único aplicável.

## **CLÁUSULA SEXTA**

*(Vigência e Denúncia)*

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes ou unilateralmente, mediante notificação com a antecedência de sessenta dias. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações por mútuo acordo, as quais, após redação da respetiva adenda, passarão a ser parte integrantes do protocolo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

*(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Vila Real, 24 de março de 2023.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

O Vice-Reitor para a Educação, por delegação de competências

Assinado por : **Jorge Ventura Ferreira Cardoso**

Num. de Identificação: B108344058

Data: 2023.03.24 14:48:31+00'00'



*(Jorge Ventura Ferreira Cardoso)*

**CHAVE MÓVEL**

### O SEGUNDO OUTORGANTE

Município de Vila Nova de Gaia,

O Presidente do Município,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA  
RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Vila Nova de Gaia  
Art. 36º da Lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 29-03-2023 12:09:48

*(Eduardo Vítor Rodrigues)*